



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
2. Portaria GM/MS Nº. 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação. E revoga as Portarias: GM/MS Nº. 587, de 20/04/2005, GM/MS Nº. 2.606, de 28/12/2005, GM/MS Nº. 1.405, de 29/06/2006, GM/MS Nº. 2.474, de 13/10/2006, GM/MS Nº. 34, de 4/01/2007, GM/MS Nº. 2.254, de 5/08/2010, GM/MS Nº. 3.662, de 24/11/2010, GM/MS Nº. 2.693, de 17/11/2011, GM/MS Nº. 79, de 12/01/2012, GM/MS Nº. 1.284, de 27/06/2013 e o inciso IV do art. 19 da Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 9/07/2013.
3. A Resolução Nº. 20/2005 – CIB/CE, datada de 11 de março de 2005, que aprova a Proposta de Implantação do Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, do Estado do Ceará, que estabelece a Rede de Hospitais de Referência para o referido Subsistema.
4. A solicitação da Coordenadora de Promoção e Proteção à Saúde – COPROM/SESA, constante do MEMO Nº. 025/2017, de inclusão/habilitação da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC para funcionar como Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Rede de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Proposta de inserção da Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC, na Rede de Hospitais de referência para o Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar do Estado do Ceará.

Art. 2º. Aprovar a habilitação da MEAC como Hospital de Referência do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica de Âmbito Hospitalar, considerando os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS